



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 12 / 2021

Os Juízes de Direito Manoel Simões Pedroga, Ivete Tabalipa, Afonso Braña Muniz e Zenice Mota Cardozo, Diretores do Foro das Comarcas de Bujari, Porto Acre, Senador Guimard e Rio Branco, respectivamente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 24, § 4º, da LC 221/2010, c/c art. 2º, I, da Resolução 161/2011 do TPADM, bem como o art. 2º da Recomendação 01/2018 da COGER

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito, a seguir nominados, para atuarem nos Plantões Judiciários noturnos no mês de **ABRIL, MAIO E JUNHO de 2021** nas Comarcas de Bujari, Porto Acre, Rio Branco e Senador Guimard, integrantes da 1ª circunscrição Judiciária, nos dias úteis, no horário compreendido entre 18h00min às 7h00min do dia seguinte:

MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	JUÍZES PLANTONISTAS
ABRIL/2021	05, 06, 07, 08 e 09	Mirla Regina da Silva
	12, 13, 14, 15 e 16	Danniel Gustavo Bonfim Araújo da Silva
	19, 20, 22, 23 e 26	Shirlei de Oliveira Hage Menezes
	27, 28, 29, 30 e 03_maio	Fernando Nóbrega da Silva

MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	JUÍZES PLANTONISTAS
MAIO/2021	04, 05, 06, 07 e 10	Edinaldo Muniz dos Santos
	11, 12, 13, 14 e 17	Marcelo Coelho de Carvalho
	18, 19, 20, 21 e 24	Luana Cláudia de Albuquerque Campos
	25, 26, 27, 28 e 31	Hugo Barbosa Torquato Ferreira

MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	JUIZES PLANTONISTAS
JUNHO/2021	01, 02, 04, 07 e 08	Rogéria José Epaminondas
	09, 10, 11, 14 e 16	Marcos Thadeu Matias Mamed
	17, 18, 21, 22 e 23	Giordane de Souza Dourado
	24, 25, 28, 29 e 30	Alesson José dos Santos Braz

Art. 2º. O Juiz Plantonista e seu Diretor de Secretaria permanecerão de sobreaviso na sede de sua Comarca, oportunidade no qual ficará um servidor de sobreaviso, a ser designado pelo Diretor do Foro de cada uma das demais Comarcas integrantes da 1ª Circunscrição Judiciária para receber as ocorrências e remetê-las à unidade plantonista, sem prejuízo de que as delegacias, Ministério Público, partes, advogados, defensores públicos, querendo, se dirijam diretamente ao local do plantão.

Art. 3º. Nos casos de impedimento ou suspeição o Juiz Plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, devendo o impedido fazer a comunicação ao substituído em tempo hábil.

Art. 4º. O Magistrado que não puder atuar no plantão judiciário por motivo justo comunicará o fato ao Diretor do Foro e ao seu respectivo substituto na ordem da escala, devendo compensar a ausência assumindo o lugar do último, quando for a vez deste.

Art. 5º. O Juiz de Direito plantonista designará os servidores que atuarão no respectivo plantão.

Publique-se e cumpram-se.

Rio Branco, 25 de março de 2021.

Juiz de Direito Manoel Simões Pedrosa
Diretor do Foro da Comarca do Bujari

Juíza de Direito Ivete Tabalipa
Diretora do Foro da Comarca de Porto Acre

Juiz de Direito Afonso Braña Muniz
Diretor do Foro da Comarca de Senador Guiomard

Juíza de Direito Zenice Mota Cardozo
Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco



Documento assinado eletronicamente por **Zenice Mota Cardozo, Juiz(a) de Direito**, em 25/03/2021, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0943875** e o código CRC **95301176**.